



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

APÊNDICE I
CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

Considerando a Lei 14.133/2021 em especial ao Art. 95 faz-se necessário completar o Termo de Referência com as seguintes cláusulas:

1. COTA RESERVADA

1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto

2. REQUISICÃO MÍNIMA E REQUISICÃO MÁXIMA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO (Inciso I do Art.3º da IN 65/2021)	Unidade	Requisição Mínima	Requisição Máxima
1	XBR015001HM - Acetazolamida 250mg	CR	30	300
2	XBR015002HM - Acetilcisteína, dosagem 600 mg, forma farmacêutica: pó para solução oral – envelope de 5g (600mg/5g).	EV	16	160

3	XBR015003HM - Acetilcisteína 100mg/ml; (10%); forma farmacêutica: solução injetável, ampola com 3ml.	AM	60	600
4	XBR015001HM -Aciclovir 250mg, pó liofilizado. Uso injetável.	FP	20	200
5	XBR015005HM -Ácidos graxos essenciais (AGE). Composição: óleo de girassol, vitaminas A e E, ácido linolênico, óleo de soja e ácidos graxos essenciais e triglicérides de cadeia média (TCM). Loção de 100ml.	FR	40	400
6	XBR015006HM - Ácido tranexâmico, dosagem: (50mg/mL - 250mg/5mL),ampola com 5ml; uso intravenoso.	AM	20	200
7	XBR015007HM - Ácido acetilsalicílico 100mg.	CR	200	2000
8	XBR015008HM -Adenosina 3mg/ml, concentração final: 6mg/2ml, solução injetável; ampola com 2mL.	AM	30	300
9	XBR015009HM - Água destilada, aspecto físico:estéril e apirogênica. Ampola de 10 ml.	AM	200	5000
10	XBR015010HM - Água destilada, aspecto físico:estéril e apirogênica.	FR	50	600

	Frasco de 500 ml.			
11	XBR015011HM - Alfentanila, cloridrato, concentração 0,544mg/ml - equivalente a 0,5mg; solução injetável; ampola com 5ml.	AM	50	200
12	XBR015012HM -Alteplase, concentração:50 mg, forma farmacêutica:pó liófilo p/ injetável+ diluente.	FP	02	10
13	XBR015013HM -Amicacina, sulfato. 50mg/ml, ampola de 2ml. Solução injetável	AM	100	1200
14	XBR015014HM - Amiodarona, dosagem: 50mg/ml, indicação injetável; ampola 3ml	AM	100	300
15	XBR015015HM - Amoxicilina 250mg/5ml. Solução oral. Frasco com 150 ml.	FR	05	50
16	XBR015016HM -Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração 1g + 200mg, forma farmacêutica: pó liófilo p/ solução injetável; Frasco-ampola	FP	50	400
17	XBR015017HM - Ampicilina 1g; uso injetável; pó para reconstituição, Frasco-ampola	FP	50	200
18	XBR015018HM - Ampicilina,	FP	50	300

	apresentação associada com sulbactam, dosagem 2g + 1 g, tipo uso: injetável - frasco ampola			
19	XBR015019HM -Anlodipino 5mg, comprimido.	CR	60	500
20	XBR015019HM -Atenolol 25mg, comprimido.	CR	60	500
21	XBR015021HM -Atracúrio, besilato, solução injetável concentração: 10mg/ml, ampola com 2,5ml.	AM	20	200
22	XBR015022HM -Atropina sulfato, uso solução oftálmica - concentração 1% (10mg/mL), uso solução oftálmica. Frasco com 5mL	FR	02	30
23	XBR015023HM -Atropina, sulfato 0,50mg/ml; solução injetável. Ampola de 1mL.	AM	50	300
24	XBR015024HM - Benzilpenicilina, apresentação potássica, composição associada à penicilina procainada, dosagem: 100.000UI + 300.000UI; uso injetável, IM, frasco- ampola.	FP	25	250
25	XBR015025HM - Benzilpenicilina	FP	25	250

	G potássica cristalina, apresentação potássica, dosagem 5.000.000 UI, uso injetável - uso IV/IM, frasco-ampola.			
26	XBR015026HM - Benzilpenicilina, apresentação benzetina, dosagem 1.200.000UI, uso injetável - pó liofilizado, IM, frasco-ampola.	FP	50	3.000
27	XBR015027HM - Betametasona, dipropionato associada a fosfato dissódico 5mg+2mg, ampola 1mL, uso injetável.	AM	150	2.000
28	XBR015028HM - Betametasona, acetato associada a betametasona, fosfato 3mg + 3mg. Ampola de 1mL, uso injetável.	AM	50	300
29	XBR015029HM -Bicarbonato de sódio, dosagem:8,4%, uso:solução injetável. Ampola de 10 ml.	AM	100	600
30	XBR015030HM -Bicarbonato de sódio, dosagem:8,4%, uso:solução injetável. Bolsa de 250 ml.	FR	20	200
31	XBR015031HM -	FR	02	50

	Brimatoprost 0,03 %. Colírio oftálmico. Frasco de 03 ml.			
32	XBR015032HM -Brimonidina 0,2%, tartarato. Colírio oftálmico. Frasco de 05 ml.	FR	02	50
33	XBR015033HM -Bromoprida 4mg/ml, frasco com 20mL.	FR	100	400
34	XBR015034HM -Bromoprida 5mg/ml, concentração final: 10mg/2ml, injetável. Ampola c/ 2ml, uso IM/IV.	AM	50	500
35	XBR015035HM -Bupivacaína, cloridrato, associada à epinefrina, dosagem 0,5% + 1/200.000 UI, solução injetável, frasco com 20mL.	FP	05	100
36	XBR015036HM -Bupivacaína, cloridrato, associada a glicose 0,5% +8%, solução injetável; ampola c/ 4ml.	FP	05	100
37	XBR015037HM -Captopril 25mg, comprimido.	CR	100	1000
38	XBR015038HM -Carvão vegetal ativado 12,5 g. Forma farmacêutica: Pó.	UN	05	100
39	XBR015039HM -Cefazolina Sódica 1G, pó liofilizado, uso injetável, frasco-ampola.	FP	50	600
40	XBR015040HM -Cefepime 1g, pó liófilo, solução injetável.	FP	25	200
41	XBR015041HM -Ceftriaxona sódica 1g;	FP	100	3.000

	Intravenoso (IV), pó liofilizado, uso injetável, Frasco-ampola.			
42	XBR015042HM -Ceftriaxona sódica 1g; Intramuscular (IM), pó liofilizado, uso injetável, Frasco-ampola.	FP	100	2.000
43	XBR015043HM -Ceftriaxona sódica 1g; Uso Intravenoso/Intravenoso (IM/IV), pó liofilizado, uso injetável, Frasco-ampola.	FP	100	3.000
44	XBR015044HM -Cetamina, cloridrato 50mg/ml, injetável IM/IV, frasco com 10mL.	FP	10	100
45	XBR015045HM -Cetoprofeno 100 mg, injetável, intramuscular, ampola com 2ml (50mg/mL).	AM	50	3.000
46	XBR015046HM -Cetoprofeno, farmacêutica 100, forma farmacêutica: pó líofilo p/ solução injetável, endovenoso, frasc o-ampola	FP	50	3.000
47	XBR015047HM -Cetoprofeno 20mg, Solução oral. Frasco de 20ml.	FR	10	100
48	XBR015048HM - Cianocobalamina, apresentação associada à Dexametasona, Piridoxina e Tiamina. Composição: 5mg, 4mg, 100mg e 100mg. Injetável. Características	AM	50	200

	adicionais: Ampola I com vitaminas e Ampola II com Dexametasona. Ampola de 02 ml.			
49	XBR015049HM - Ciclopentolato 1%, solução oftálmica; frasco c/ 5ml.	FR	02	50
50	XBR015050HM - Ciprofloxacino 2mg/ml (Bolsa de 100ml).	BZ	20	300
51	XBR015051HM -Cisatracúrio, besilato 2mg/ml, injetável; ampola com 5ml	AM	20	100
52	XBR015052HM - Claritromicina 500mg, injetável; frasco- ampola, pó liofilizado.	FP	20	200
53	XBR015053HM -Clindamicina 600mg, solução injetável IM/IV, ampola c/ 4ml (150mg/mL).	AM	50	200
54	XBR015054HM-Clonazepam 0,5mg, comprimido.	CR	50	1.500
55	XBR015055HM -Clonazepam 2 mg, comprimido.	CR	50	400
56	XBR015056HM -Clonidina 150 mcg/mL, ampola de 1mL.	AM	50	100
57	XBR015057HM -Clopidogrel 75mg, comprimido.	CR	50	300
58	XBR015058HM -Cloreto de potássio 10% (Ampola de 10 ml).	AM	100	600
59	XBR015059HM - Cloreto de potássio 19,1% (Ampola de 10	AM	100	600

	ml).			
60	XBR015060HM -Cloreto de sódio 0,9% (Ampola de 10ml).	AM	100	4.000
61	XBR015061HM -Cloreto de sódio 0,9% (Frasco de 100 ml).	BZ	100	5.000
62	XBR015062HM - Cloreto de sódio 0,9% (Frasco de 250 ml).	BZ	100	4.000
63	XBR015063HM - Cloreto de sódio 0,9% (Frasco de 500 ml).	BZ	100	3.000
64	XBR015064HM - Cloreto de sódio 0,9% (Frasco de 1000 ml).	BZ	50	1.000
65	XBR015065HM -Cloreto de sódio 20% (Ampola de 10ml).	AM	100	800
66	XBR015066HM - Clorpromazina 5mg/ml, (25mg/5ml); ampola de 5 ml.	AM	10	100
67	XBR015067HM -Colagenase associada com cloranfenicol, 0,06UI + 1%, pomada; tubo c/ 30g.	UN	10	100
68	XBR015068HM -Dantroleno sódico, concentração 20mg, apresentação injetável, característica adicional kit c/ 12frs pó liofilizado + 12frs c/ diluente. O kit	FP	05	50

	é equivalente a uma caixa com 12 frs de pó +12Frs de diluente.			
69	XBR015069HM - Deslanosídeo 0,2 mg/Ml. Ampola de 02 ml.	AM	50	400
70	XBR015070HM - Desloratadina 0,5mg/ml. Frasco de 100 ml.	FR	05	100
71	XBR015071HM - Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/ml ampola c/ 2,5ml, uso IM/IV, frasco ampola.	AM	100	3.000
72	XBR015072HM - Dexametasona 1mg/ml, colírio oftálmico.	FR	02	30
73	XBR015073HM -Diazepam 10mg (10mg/2ml); ampola c/ 2ml	AM	50	400
74	XBR015074HM -Diazepam 10mg, comprimido.	CR	100	2000
75	XBR015075HM -Diclofenaco sódico 50mg, comprimido.	CR	60	500
76	XBR015076HM -Diclofenaco sódico, 25mg/ml, concentração final: (75mg/3ml). Ampola de 3 ml.	AM	50	500
77	XBR015077HM -Digoxina 0,25mg, comprimido.	CR	30	300
78	XBR015078HM - Difenidramina 25mg/mL, ampola de 1mL	AM	25	150
79	XBR015079HM -Diltiazem, cloridrato 30mg, comprimido.	CR	30	300
80	XBR015080HM -	AM	50	600

	Dimenidrinato associado com piridoxina, cloridrato, 50mg + 50mg/mL, ampola c/ 1ml - uso intramuscular (IM).			
81	XBR015081HM - Dimenidrinato associado com piridoxina + glicose + frutose 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ml, solução injetável, ampola c/ 10ml.	AM	50	2.000
82	XBR015082HM - Dimenidrinato B6 25mg + 5mg de piridoxina. Solução oral: Gotas.	FR	10	200
83	XBR015083HM -Dimeticona 75mg/ml, emulsão oral, gotas, frasco com 15ml.	FR	50	300
84	XBR015084HM - Dipirona Sódica 500mg/ml, solução injetável,ampola 2ml.	AM	100	6.000
85	XBR015085HM -Dipirona 500mg, comprimido.	CR	100	1.000
86	XBR015086HM -Dipirona Sódica 500mg/ml, solução oral, gotas frasco com 10ml.	FR	100	1.000
87	XBR015087HM -Dipropionato de beclometasona 100mcg + Fumarato de formoterol 6 mcg. Solução aerossol com 120 doses.	FR	05	50
88	XBR015088HM- Dobutamina,	AM	05	200

	cloridrato 12,5mg/ml (250mg/20mL), solução injetável, ampola com 20ml.			
89	XBR015089HM -Dopamina, 5mg/ml, solução injetável, ampola com 10mL, uso IV.	AM	05	300
90	XBR015090HM - Dorzolamida, cloridrato 2%. Colírio oftálmico. Frasco der 05 ml.	FR	02	50
91	XBR015091HM -Droperidol 2,5mg/ml, solução injetável, ampola c/ 1ml; IM/IV, com conservante.	AM	25	100
92	XBR015092HM -Efedrina, sulfato 50mg/ml; solução injetável ampola c/ 1ml, uso IM/IV.	AM	50	100
93	XBR015093HM -Enoxaparina 20mg/0,2ml, solução injetável, seringa pré- enchida com dispositivo de segurança.	SER	15	300
94	XBR015094HM-Enoxaparina 40mg/0,4ml solução injetável seringa pré enchida com dispositivo de segurança.	SER	15	300
95	XBR015095HM -Epinefrina 1mg/ml, solução injetável ampola c/ 1ml, uso IM/IV.	AM	50	600
96	XBR015096HM - Escopolamina,	AM	50	1.500

	Butilbrometo 20mg/ml, injetável, ampola c/ 1ml.			
97	XBR015097HM - Escopolamina + dipirona, solução injetável; 4mg/500mg/mL - ampola com 5mL.	AM	50	2.000
98	XBR015098HM -Esmolol, cloridrato 10mg/ml; solução injetável, ampola ou frasco-ampola com 10ml.	FP	05	100
99	XBR015099HM- Espironolactona 25mg, comprimido.	CR	30	150
100	XBR015100HM -Etilefrina, cloridrato 10mg/ml, injetável. Ampola c/ 1ml.	AM	25	100
101	XBR015101HM -Etomidato 2mg/ml, solução injetável, ampola c/ 10ml.	AM	05	50
102	XBR015102HM -Fenilefrina, cloridrato, concentração: 10%, solução oftálmica; frasco c/ 5 ml.	FR	05	50
103	XBR015103HM -Fenilefrina cloridrato + Tetracaína 1%+0,1%, solução oftálmica; anestésico; frasco com 10 ml.	FR	05	50
104	XBR015104HM -Fenitoína Sódica 50mg/ml, solução injetável, IV/IM, ampola com 5ml.	AM	50	200

105	XBR015105HM -Fenobarbital sódico 200mg, ampola com 2ml, IV/IM.	AM	50	200
106	XBR015106HM -Fenoterol, bromidrato 5mg/ml (50%) solução para nebulização, frasco 20ml.	FR	05	200
107	XBR015107HM -Fentanila, citrato 0,05mg/ml (78,5mcg/mL - 50mcg/mL), solução injetável, IM/IV, ampola com 10ml, uso espinhal, sem conservantes.	AM	50	200
108	XBR015108HM -Fentanila citrato 0,05mg/ml (78,5mcg/mL - 50mcg/mL), solução injetável, IM/IV, ampola com 2ml, uso espinhal, sem conservantes.	AM	50	300
109	XBR015109HM - Fitomenadiona (vitamina K1) 10mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml, uso Endovenoso.	AM	50	200
110	XBR015110HM -Fluconazol 2mg/ml; Bolsa de 100 ml.	BZ	20	100
111	XBR015111HM -Flumazenil 0,1mg/ml solução injetável, ampola c/ 5ml.	AM	50	100
112	XBR015112HM -Fluoresceína 1%, solução oftálmica, frasco c/ 3ml.	FR	02	50

113	XBR015113HM - Fluormetolona, acetato 0,1 % (1mg/ml), suspensão oftálmica, frasco com 10ml.	FR	02	50
114	XBR015114HM -Fosfato de sódio, apresentação enema, dosagem: fosfato monobásico 16%+fosfato dibásico 6%. Frasco de 133 ml.	FR	05	120
115	XBR015115HM -Furosemida 40mg, comprimido.	CR	30	200
116	XBR015116HM -Furosemida 10mg/ml, solução injetável, IV/IM, ampola com 2ml.	AM	50	300
117	XBR015117HM -Gentamicina 40mg/ml, solução injetável, concentração: 80mg/2ml, ampola c/ 2ml.	AM	50	200
118	XBR015118HM -Gliconato de cálcio, dosagem:10%, apresentação:solução injetável.Ampola de 10 ml.	AM	50	500
119	XBR015119HM -Glicose, composição associada ao cloreto de sódio, concentração 5% +0,9%; Solução injetável; Sistema fechado, bolsa de 500ml.	FR	50	500
120	XBR015120HM -Glicose, concentração 5%; solução injetável; Sistema fechado;	FR	50	1.000

	Bolsa de 500 ml.			
121	XBR015121HM -Glicose, concentração 10%; solução injetável; Sistema fechado; Bolsa de 500 ml.	FR	50	500
122	XBR015122HM -Glicose, concentração 25%; solução injetável. Ampola de 10 ml	AM	50	800
123	XBR015123HM-Glicose, concentração 50%; solução injetável. Ampola de 10 ml.	AM	50	1.000
124	XBR015124HM -Glimepirida 1mg, comprimido.	CR	30	100
125	XBR015125HM -Glicerina 95%, supositório infantil.	UN	10	60
126	XBR015126HMHaloperidol 5mg, comprimido.	CR	30	400
127	XBR015127HM -Haloperidol 2mg/ml. Solução oral. Frasco com 30 ml.	FR	05	50
128	XBR015128HM -Haloperidol 5mg/ml, ampola c/ 1 ml.	AM	50	200
129	XBR015129HM -Heparina subcutânea 0,25 ml, 5000UI/ML.	AM	10	150
130	XBR015130HM-Heparina Sódica 5.000UI/ml, injetável; ampola ou frasco-ampola c/ 5ml, uso endovenoso.	FP	10	350
131	XBR015131HM- Hialuronato de sódio 10mg/1ml. Seringa de 01 ml.	SER	02	50
132	XBR015132HM-Hialuronato de sódio 20mg/2ml	SER	02	50

133	XBR015133HM-Hialuronato de sódio 40mg/2ml	SER	02	50
134	XBR015134HM-Hidralazina 20mg/ml, solução injetável, ampola c/ 1ml.	AM	50	300
135	XBR015135HM-Hidralazina 25mg, comprimido.	CR	30	300
136	XBR015136HM-Hidrocortisona 100mg injetável, frasco ampola, pó liofilizado	FP	50	800
137	XBR015137HM-Hidrocortisona 500mg injetável, frasco ampola, pó liofilizado	FP	50	500
138	XBR015138HM-Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml, suspensão oral; frasco c/ 100 ml.	FR	05	50
139	XBR015139HM-Hidroclorotiazida 25mg, comprimido.	CR	30	300
140	XBR015140HM-Hidroxizina 2mg/ml, solução oral. Frasco de 120 ml.	FR	05	100
141	XBR015141HM-Isossorbida dinitrato 5mg, sublingual, comprimido.	CR	30	150
142	XBR015142HM-Isossorbida, mononitrato 10mg/ml, injetável, ampola com 1mL.	AM	25	100
143	XBR015143HM-Ibuprofeno 50mg/ml, suspensão oral, frasco de 30 mL.	FR	50	200
144	XBR015144HM-Imunoglobulina Humana anti – RH D 300mcg (150 mcg/ML),	UN	02	30

	Seringa de 2 MI preenchida. Pronta para uso.			
145	XBR015145HM-Insulina aspart 100Ui/ml; Frasco com 10 ml.	FR	02	25
146	XBR015146HM-Insulina aspart 100Ui/ml; Refil com 03 ml.	UN	02	25
147	XBR015147HM-Insulina origem humana, tipo NPH, 100UI/ml, injetável frasco c/ 10ml.	FR	02	50
148	XBR015148HM-Insulina Regular Humana 100UI/ml injetável, frasco-ampola c/ 10ml.	FR	02	50
149	XBR015149HM-Ipratrópio, brometo 0,25 mg/ml, solução para inalação, frasco c/ 20ml.	FR	25	200
150	XBR015150HM-Isoxsuprina, cloridrato 10mg (10mg/2mL / 5mg/mL), ampola com 2ml, solução injetável.	AM	10	100
151	XBR015151HM-Lactulose 667mg/ml, xarope; frasco c/ 120ml.	FR	05	60
152	XBR015152HM-Levobupivacaína, cloridrato 0,5% (5mg/mL) S/ vasoconstrictor, frasco- ampola com 20ml.	FR	05	50
153	XBR015153HM - Levobupivacaína 5% com vasoconstrictor. Ampola de 4 ml	AM	05	50

154	XBR015154HM- Levofloxacino 5mg/ml (concentração final: 500mg/100ml). Solução injetável. Frasco/Bolsa de 100 ml.	AM	10	200
155	XBR015155HM-Lidocaína, cloridrato 100mg/mL (10%), solução tópica, frasco, spray com 50ml.	FR	05	50
156	XBR015156HM- Lidocaína,cloridrato 2%, geléia, bisnaga c/ 30g.	TB	10	300
157	XBR015157HM -Lidocaína, cloridrato 2% (20mg/mL), sem vasoconstritor, injetável, frasco- ampola com 20ml.	FP	10	200
158	XBR015158HM -Lidocaína, cloridrato associada a epinefrina, dosagem: 2% + 1/200.000UI, injetável, frasco ampola com 20ml	FP	10	200
159	XBR015159HM -Loção de Ácidos graxos essenciais composto dos ácidos caprico, láurico, componentes linoléico, lecitina de soja apresentação associados c/ vitaminas A,E, loção oleosa frasco c/ 200ml	FR	50	400
160	XBR015160HM -Losartana	CR	30	150

	potássica 50mg, comprimido.			
161	XBR015161HM -Loratadina 10mg,comprimido.	CR	30	150
162	XBR015162HM - Lubrificante íntimo incolor, inodoro e solúvel em água. Características adicionais: Transparente e não gorduroso.	FR	05	50
163	XBR015163HM - Manitol, dosagem:20%, forma farmacêutica:solução injetável, características adicionais:sistema fechado.Frasco de 250 ml.	FR	10	100
164	XBR015164HM - Meropenem 500mg, pó para reconstituição, frasco- ampola.	FP	25	150
165	XBR015165HM - Metformina, cloridrato 500mg, comprimido.	CR	30	200
166	XBR015166HM - Metildopa 250mg, comprimido.	CR	30	200
167	XBR015167HM - Metilergometrina , maleato 0,2 mg/ml, solução injetável; ampola c/ 1ml.	AM	50	200
168	XBR015168HM - Metilprednisolona, succinato sódico 125mg, pó liofilizado; frasco- ampola + diluente em ampola de 2 mL. Uso IM/IV.	FP	50	300
169	XBR015169HM - Metoclopramida,	AM	50	300

	cloridrato 10mg/2ml (5mg/mL), ampola com 2ml.			
170	XBR015170HM - Metoclopramida 4mg/ml. Solução oral. Frasco de 10 ml.	FR	25	200
171	XBR015171HM - Metoprolol 1mg/ml, solução injetável, seringa pré-enchida ou ampola com 5mL.	UN	50	100
172	XBR015172HM - Metronidazol 5mg/ml. Bolsa de 100 ml. Uso injetável.	BZ	25	100
173	XBR015173HM -Midazolam 5mg (1mg/ml), 5mg/5ml, injetável; ampola com 5ml.	AM	50	200
174	XBR015174HM -Midazolam 15mg (5mg/ml), 15mg/3ml; injetável, ampola com 3ml.	AM	50	300
175	XBR015175HM -Morfina, sulfato 0,2mg/ml; solução injetável, ampola c/ 1ml.	AM	50	200
176	XBR015176HM-Morfina, sulfato 1mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml.	AM	50	200
177	XBR015177HM -Morfina, sulfato 10mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml.	AM	50	nalbnitr200
178	XBR015178HM -Nalbufina,	AM	50	150

	cloridrato 10mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml.			
179	XBR015179HM -Naloxona, cloridrato 0,4mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml.	AM	50	150
180	XBR015180HM - Dexametasona, sulfato de neomicina, sulfato de polimixina B (0,1% + 0,35% + 6.000UI/mL) colírio, suspensão oftálmica, frasco com 5mL .	FR	02	50
181	XBR015181HM - Neomicina+sulfat o de bacitracina (5mg/g + 250UI/G), pomada. Tubo com 15 gramas.	TB	10	200
182	XBR015182HM - Neostigmina, metilsulfato 0,5mg/ml, solução injetável. Ampola com 1 ml.	AM	25	200
183	XBR015183HM -Nifedipino 20mg retard, comprimido de liberação prolongada.	CR	30	100
184	XBR015184HM - Nitroglicerina 5mg/ml, injetável, ampola com 10 ml.	AM	25	20
185	XBR015185HM - Nitroprusseto de sódio 50mg, pó liofilizado em	FP	10	100

	frasco ampola ambar + ampola de diluente com 2ml, em envelope fotoprotetor, uso injetável.			
186	XBR015186HM- Norepinefrina, hemitartrato 2mg/ml; solução injetável, ampola c/ 4ml.	AM	25	500
187	XBR015187HM - Óleo mineral 100% (Petrolato líquido); Uso oral - Frasco 100ml.	FR	05	50
188	XBR015188HM - Omeprazol sódico 40mg, pó liofilizado para solução injetável, frasco-ampola, acompanha ampola de diluente com 10mL.	FP	50	1.500
189	XBR015189HM - Ondansetrona 4 mg, comprimido Sublingual, orodispersível.	CR	30	2.000
190	XBR015190HM - Ondansetrona, cloridrato 8mg/4ml, ampola c/ 4mL.	AM	50	3.000
191	XBR015191HM -Oxacilina sódica 500mg, frasco-ampola, uso injetável.	FP	20	300
192	XBR015192HM - Oxibuprocaina 4mg. Solução oftálmica. Frasco de 10 ml.	FR	02	50
193	XBR015193HM-Ocitocina 5UI/ml, solução injetável, ampola de 1ml.	AM	50	200
194	XBR015194HM -Paracetamol	FR	50	400

	200mg/ml, solução oral, frasco c/ 10ml.			
195	XBR015195HM -Paracetamol 500mg, comprimido.	CR	30	1000
196	XBR015196HM-Petidina, cloridrato 50mg/ml, ampola c/ 2ml.	AM	10	100
197	XBR015197HM -Pilocarpina, cloridrato 2%, frasco com 10mL.	FR	02	50
198	XBR015198HM -Piperacilina sódica associada com tazobactan sódico, 2G + 250mg, injetável, pó liofilizado.	FP	10	300
199	XBR015199HM - Prednisolona, acetato 1%. Colírio oftálmico. Frasco de 5ml.	FR	02	50
200	XBR015200HM - Prednisolona, fosfato sódico, 3mg/ml solução oral, frasco de 120 mL.	FR	02	60
201	XBR015201HM -Prednisona 20mg, comprimido.	CR	30	200
202	XBR015202HM - Prometazina, cloridrato 25mg/ml, solução injetável, ampola c/ 2ml.	AM	25	400
203	XBR015203HM - Propatilnitrato 10mg, comprimido.	CR	30	100
204	XBR015204HM -Propofol 10mg/ml, emulsão injetável, uso IV,	FP	05	200

	frasco ou ampola com 20ml.			
205	XBR015205HM -Protamina, cloridrato 1.000UI/ml (1%), ampola c/ 5ml.	AM	02	100
206	XBR015206HM - Proximetacaína, cloridrato 0,5%, solução oftalmológica, frasco com 5mL.	FR	02	30
207	XBR015207HM - Retinol associado com aminoácidos + metionina + cloranfenicol, concentração 10.000UI + 25mg + 5mg + 5mg/g pomada oftálmica, bisnaga c/ 3,0g.	TB	10	50
208	XBR015208HM -Rocurônio, brometo 10mg/ml.	FR	10	100
209	XBR015209HM -Ropivacaina, cloridrato 0,75% (7,5mg/mL) solução injetável, ampola de 20mL	FR	05	100
210	XBR015210HM -Risperidona 1mg.	CR	30	400
211	XBR015211HM -Sais para reidratação oral, apresentação pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, indicação + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, uso para 1.000ml de solução pronta, segundo padrão oms, característica	ENV	10	100

	adicional envelope contendo 27,9g			
212	XBR015212HM -Salbutamol, sulfato, 100mcg/dose; com 200 doses, solução spray oral, com aplicador.	FR	02	200
213	XBR015213HM -Salbutamol 0,5mg. Ampola de 1 ml.	AM	25	200
214	XBR015214HM -Sevoflurano 1mg/mL, 100%; solução para inalação, frasco com 250ml.	FR	02	20
215	XBR015215HM -Sinvastatina 20mg, comprimido revestido.	CR	30	210
216	XBR015216HM -Soro ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado. Frasco de 500 ml.	FR	25	600
217	XBR015217HM - Soro ringer, SEM lactato de sódio. Forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado. Frasco de 500 ml.	FR	25	600
218	XBR015218HM - Sulfato de Magnésio 10%, solução injetável, ampola com 10ml.	AM	25	300
219	XBR015219HM - Sulfato de Magnésio 50%,	AP	25	300

	solução injetável, ampola c/ 10ml.			
220	XBR015220HM -Sulfadiazina, princípio ativo:de prata, dosagem:1%, indicação:creme.	TB	05	50
221	XBR015221HM - Suxametônio, cloreto 100mg, frasco- ampola.	FP	02	100
222	XBR015222HM -Teicoplanina 400 mg, indicação: Injetável	AP	04	200
223	XBR015223HM - Tenecteplase 50mg, pó liofilizado + seringa com diluente com 10mL; para solução injetável.	FP	08	02
224	Cota reservada para o item 223 - XBR128001HM - Tenecteplase 50mg, pó liofilizado + seringa com diluente com 10mL; para solução injetável.	FP	02	02
225	XBR015224HM -Tenoxican 20mg, pó liofilizado para solução injetável + ampola de diluente com 2ml.	FP	50	1500
226	XBR015225HM -Terbutalina, sulfato, 0,5mg/mL, ampola de 1mL.	AP	25	100
227	XBR015226HM -Tiamina 100mg/mL, ampola de 1ml.	AP	25	100
228	XBR015227HM -Timolol, maleato 0,5%. Colírio	FR	02	50

	oftálmico. Frasco de 05 ml.			
229	XBR015228HM- Tiocolchicosídeo 2mg/ml, solução injetável, ampola c/ 2ml	AP	50	600
230	XBR015229HM -Tramadol, cloridrato 50mg/mL, ampola 2ml.	AP	50	800
231	XBR015230HM -Tropicamida 1% (10mg/mL), solução oftálmica, frasco com 5ml.	FR	02	50
232	XBR015231HM -Vancomicina 500mg, pó para reconstituição, frasco- ampola.	FP	25	200
233	XBR015232HM -Vaselina líquida 100 ml.	FR	04	100
234	XBR015233HM -Verapamil 80mg, comprimido.	CR	30	200

3. REAJUSTE ([art. 92, V, da Lei 14.133/2021](#))

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/01/2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021](#))

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato ou instrumento equivalente e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste documento e/ou no Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato ou no Instrumento Equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei 14.133/2021](#))

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desse Instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS([art. 92, XIV, da Lei 14.133/2021](#))

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória, quando ensejar o retardamento da execução em obras, serviços de engenharia e serviços contínuos, em relação ao prazo de execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, poderá(ão) ser aplicada(s) multa(s) calculada(s) com base na seguinte fórmula:

I - $M = (C/T) \times N \times F$, sendo:

a) M = valor da multa;

b) C = valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso;

c) T = prazo constante no cronograma físico-financeiro, para a execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis;

d) N = período de atraso em dias corridos; e

e) F = fator progressivo de correção por dia de atraso.

II - o fator progressivo de correção (F) é obtido conforme a Tabela 1.

Tabela 1 - Fator progressivo de correção por dia de atraso

PERÍODO DE ATRASO (DIAS CORRIDOS)	F
Até 10 dias	0,03
De 11 a 20 dias	0,06
De 21 a 30 dias	0,09
De 31 a 40 dias	0,12
Acima de 40 dias	0,15

III – Caso o valor da multa calculada de acordo com a fórmula constante Item II não alcance o mínimo previsto de 0,5 % (cinco décimos por cento), conforme art 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, deve-se afastar o valor apurado mediante fórmula e aplicar a multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

2. moratória, moratória, quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, ou da contratação direta, sem motivo justificado, exceto nos casos previstos no Item 1., poderá(ão) ser aplicadas(s) multa(s), de acordo com a faixa que abranger o período de atraso, conforme abaixo:

I - atraso até o 3º (terceiro) dia, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

II - atraso entre o 4º (quarto) até o 30º (trigésimo) dia, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia corrido de atraso; e

III - atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) até o 60º (sexagésimo) dia, inclusive, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia corrido de atraso.

iv.i – Em se tratando de compras/obras ou serviços de engenharia, prestação de serviços de conservação e limpeza ou qualquer outro serviço contínuo, o atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado como inexecução total do contrato.

iv.ii - O atraso superior a 60 dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, de acordo com os parâmetros proporcionais às infrações:

I. O percentual da multa a ser aplicado dependerá da dimensão dos danos causados, respeitados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, a saber:

1 - No caso de condutas tipificadas nos incisos “a”, “e” e “h” do art. 6º desta Portaria, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento), por ocorrência.

2 - No caso de condutas tipificadas nos incisos “b”, “c”, “f” e “g” do item 6.1 deste Apêndice I – Cláusulas Complementares, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), por ocorrência.

3 - No caso de condutas tipificadas no inciso “d” do item 6.1 deste Apêndice I – Cláusulas Complementares, poderá ser aplicada a multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo do previsto nos dispositivos seguintes.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Apêndice I – Cláusulas Complementares não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.3.1. Todas as sanções previstas neste Apêndice I – Cláusulas Complementares poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.6 A dosimetria para aplicação de sanção administrativa em caso de descumprimento de cláusula editalícia ou obrigação contratual será definida após do devido Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade, e está regulamentada pela **PORTARIA GABAER Nº 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023**, que encontra-se disponível para consulta na página principal do site do GAP-SJ, endereço eletrônico www.gapsj.dcta.mil.br, cujo link para acesso direto é http://cert.giasj.cta.br/archives/623_GC4.pdf. Caso a licitante, contratada ou eventual interessado tenha dificuldade em acessar o documento, poderá solicitá-lo através do email: licitacao.gapsj@fab.mil.br.

6.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

6.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

6.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

São José dos Campos - SP, *Data conforme Assinatura Eletrônica*

ELABORADO:

ELABORADO:

Assinatura Eletrônica

Mirian de Fátima Silva - 2º Ten QOCON FARM
Chefe da Célula de Farmácia do GSAU-SJ

CONFERIDO:

Assinatura Eletrônica

Luis Roque de Araújo Santos - Maj QODENT
Agente de Controle Interno do GSAU-SJ

APROVADO:

De acordo com as motivações presentes nos Estudos Técnicos Preliminares e nos demais documentos deste processo, aprovo este Apêndice I do Termo de Referência.

Assinatura Eletrônica

Luciano Martins Moreira – Cel QOMED
Ordenador de Despesas do GSAU-SJ



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	clausulas complementares
Data/Hora de Criação:	07/05/2024 11:22:22
Páginas do Documento:	36
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	37
Hash MD5:	99363dc10ff9d40271b2b293ceaab3ec
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento VANESSA SOAREZ DE GOUVEA no dia 07/05/2024 às 08:27:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten MIRIAN DE FATIMA DA SILVA no dia 07/05/2024 às 08:31:18 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major LUIS ROQUE DE ARAUJO DOS SANTOS no dia 08/05/2024 às 07:52:23 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LUCIANO MARTINS MOREIRA no dia 08/05/2024 às 09:00:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento DEISE CRISTINA ALEIXO no dia 14/05/2024 às 07:03:47 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO